Demonstrações Financeiras

J17 FGTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS FINANCEIRO - RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ nº 54.252.144/0001-64)

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. CNPJ: 24.361.690/0001-72)

Em 31 de dezembro de 2025
Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações financeiras

J17 FGTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ nº 54.252.144/0001-64)
(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 31 de dezembro de 2025.

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras 1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstrativo da posição financeira (Ativo) 5
Demonstração do resultado 7
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 8
Demonstração dos fluxos de caixa – Método direto 10
Notas explicativas às demonstrações financeiras 11

Ronskoski
Auditores e Consultores

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Cotistas e à Administradora do
J17 FGTS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **J17 FGTS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada** ("fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do J17 FGTS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025, e o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria (PAA)

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e também os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período.

Como resultado de nossos trabalhos foram determinados como principais assuntos a serem tratados:

Direitos Creditórios

A carteira do fundo é composta por direitos creditórios com e sem aquisição substancial de riscos e benefícios e seu resultado decorreu basicamente dessas receitas.

Como conduzimos o PAA

Por se tratar de fundo de investimento em direitos creditórios, na avaliação de sua posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e do resultado de suas operações para exercício findo, aplicamos testes de movimentação, custódia e valorização direitos creditórios (comprados, vendidos e mantidos na carteira) e do registro do respectivo resultado com direitos creditórios, bem como, efetuamos testes sobre as conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados.

Investimentos em Swap

A carteira do fundo contempla operações com instrumentos derivativos do tipo swap, contratados tanto para fins de proteção (hedge) contra oscilações de taxas de juros e câmbio, quanto para estratégias de rentabilidade. O resultado do exercício decorreu, em parte, dessas operações financeiras.

Como conduzimos o PAA

Por se tratar de operações com derivativos, na avaliação da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e do resultado das operações do exercício findo, aplicamos testes de movimentação e custódia dos contratos de swap (contratados, liquidados e mantidos em carteira), valorização dos instrumentos derivativos, verificando se os cálculos de marcação a mercado foram realizados em conformidade com as práticas contábeis e regulatórias, registro contábil do respectivo resultado das operações com swap, avaliando se os lançamentos refletem adequadamente os efeitos financeiros, conciliações contábeis dos principais saldos relacionados a derivativos, confrontando com extratos das instituições financeiras e documentação suporte incluindo contratos e relatórios de efetividade, para avaliar a integridade e a consistência dos registros efetuados.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os saldos dos direitos creditórios e do swap no tocante à sua existência, bem como as divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

Outros assuntos

Demonstrações Financeiras Comparativas

Os valores correspondentes às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 (Data-base), apresentados comparativamente, foram examinadas por outros auditores independentes que emitiram relatório sem modificação de opinião em 31 de março de 2025.

Responsabilidade da administração e da governança sobre as demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas financeiras adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

• Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

• Avaliamos a adequação das políticas financeiras utilizadas e a razoabilidade das estimativas financeiras e respectivas divulgações feitas pela administração.

• Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

• Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São José dos Pinhais, 23 de março de 2026.

Ronskoski Auditores Independentes S/S
CRC – PR Nº 011842/O-5
CVM N° 13200



Luiz Eduardo Ronskoski
CRC – PR Nº 044.768/O-3

FGTS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.252.144/0001-64

Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

		31/12/2025		31/12/2024		
Ativo	Nota	**R$**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Quant**	**R$**	**% sobre o patrimônio líquido**
Caixa e equivalentes de caixa		**363**	**0,14**		**1**	**0,00**
Disponibilidades		**363**	**0,14**		**1**	**0,00**
Banco conta movimento		363	0,14		1	0,00
Títulos e valores mobiliários		**4.861**	**1,92**		**2.562**	**1,69**
Cotas de fundos de investimentos		**4.861**	**1,92**		**2.562**	**1,69**
Cotas de fundos de renda fixa		4.861	1,92		2.562	1,69
Direitos creditórios		**247.425**	**97,98**		**148.859**	**98,43**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios		**247.425**	**97,98**		**148.859**	**98,43**
Direitos creditórios a vencer		247.456	97,99		148.859	98,43
Direitos creditórios vencidas		64	0,03		-	-
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		(95)	(0,04)		-	-
Instrumentos financeiros derivativos		**209.283**	**82,87**		**-**	**-**
Swap		209.283	82,87		-	-
Outros créditos		**1**	**0,00**		**1**	**0,00**
Despesas antecipadas		1	0,00		1	0,00
Total do ativo		**461.933**	**182,92**		**151.423**	**100,13**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FGTS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.252.144/0001-64

Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

		31/12/2025		31/12/2024		
Passivo	Nota	**R$**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Quant**	**R$**	**% sobre o patrimônio líquido**
		209.400	**82,92**		**196**	**0,13**
Valores a pagar		**209.400**	**82,92**		**196**	**0,13**
Direitos creditórios a conciliar		18	0,01		-	-
Swap a pagar		209.163	82,83			
Taxa de administração		2	0,00		33	0,02
Taxa de gestão		71	0,03		29	0,02
Taxa de custódia		31	0,01		8	0,01
Consultoria especializada		115	0,05		44	0,03
Total do passivo		**209.400**	**82,92**		**196**	**0,13**
Patrimônio líquido		**252.533**	**100,00**		**151.227**	**100,00**
Total do patrimônio líquido e do passivo		**461.933**	**182,92**		**151.423**	**100,13**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FGTS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.252.144/0001-64

Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração do Resultado dos Exercícios

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 26 de julho (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	Exercício findo em 31/12/2025	Período de 26/07/2024 a 31/12/2024
Direitos creditórios		**35.382**	**5.186**
Resultado com direitos creditórios	6	35.477	5.186
Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	6	(95)	-
Títulos e Valores Mobiliários		**1.076**	**555**
Cotas de fundo de investimento		**1.076**	**555**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	4	1.076	555
Outras receitas		**591**	**-**
Resultado com derivativos	**5**	591	-
Demais despesas	**13**	**(2.008)**	**(2.378)**
Taxa de administração	10	(549)	(118)
Taxa de gestão	10	(522)	(102)
Taxa de custódia	10	(167)	(31)
Taxa de distribuição		-	(1.734)
Taxa de fiscalização CVM		(77)	(86)
Despesas do serviço financeiro		(115)	(42)
Honorários advocatícios		(45)	(110)
Consultoria especializada	10	(401)	(155)
Auditoria		(12)	-
Outras despesas		(120)	-
Resultado do exercício / período		**35.041**	**3.363**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FGTS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.252.144/0001-64

Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 26 de julho (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/12/2025	Período de 26/07/2024 a 31/12/2024
Patrimônio líquido no início do exercício / período	**151.227**	**-**
Representado por 15.497,485305 cotas subordinadas a R$ 661,238793 cada	10.248	-
Representado por 85.000,000000 cotas seniores a R$ 1.053,470091 cada	89.644	-
Representado por 35.000,000000 cotas seniores II a R$ 1.017,422007 cada	35.648	-
Representado por 10.000,000000 cotas mezanino I a R$ 1.064,538933 cada	10.659	-
Representado por 5.000,000000 cotas mezanino II a R$ 1.004,417606 cada	5.028	-
Emissão de cotas	**122.021**	**149.819**
Representado por 7.725,130346 cotas subordinadas	5.026	-
Representado por 5.000,860000 cotas mezanino II	5.057	-
Representado por 5.254,040000 cotas mezanino IV	5.286	-
Representado por 50.000,000000 cotas seniores II	51.729	-
Representado por 10.000,000000 cotas sêniores III	10.000	-
Representado por 44.651,323365 cotas sêniores IV	44.923	-
Representado por 17.281,485305 cotas subordinadas	-	13.450
Representado por 85.344,697442 cotas seniores	-	86.161
Representado por 35000,000000 cotas seniores II	-	35.136
Representado por 10000,000000 cotas mezanino	-	10.072
Representado por 5.000,000000 cotas mezanino II	-	5.000
Resgate de cotas	**-**	**(1.955)**
Resgate de 1.784,000000 cotas subordinadas	-	(1.600)
Representado por 344,697454 cotas seniores	-	(355)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FGTS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.252.144/0001-64

Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 26 de julho (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/12/2025	Período de 26/07/2024 a 31/12/2024
Amortização de cotas	**(55.756)**	**-**
Cotas mezanino I	(3.544)	-
Cotas mezanino II	(2.801)	-
Cotas seniores	(25.919)	-
Cotas seniores II	(21.377)	-
Cotas seniores III	(1.991)	-
Cotas subordinadas	(124)	-
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício / período	**217.492**	**147.864**
Resultado do exercício / período	**35.041**	**3.363**
Patrimônio líquido no final do exercício / período	**252.533**	**151.227**
Representado por 23.222,615652 cotas subordinadas a R$ 671,505044 cada	15.594	-
Representado por 10.000,00000451 cotas mezanino I a R$ 904,099586 cada	9.041	-
Representado por 10.000,855506 cotas mezanino II a R$ 903,72500178 cada	9.038	
Representado por 5.254,036257 cotas mezanino IV a R$ 1089,585933 cada	5.725	-
Representado por 84.999,999988 cotas sêniores a R$ 911,967422 cada	77.517	-
Representado por 922,931825 cotas sêniores II a R$ 84.999,999969 cada	78.449	-
Representado por 10.000,000000 cotas sêniores III a R$ 903,108731 cada	9.031	-
Representado por 44.651,323365 cotas sêniores IV a R$ 1.078,085624 cada	48.138	-
Representado por 15.497,485305 cotas subordinadas a R$ 661,238793 cada	-	10.248
Representado por 85.000,000000 cotas seniores a R$ 1.053,470091 cada	-	89.644
Representado por 35.000,000000 cotas seniores II a R$ 1.017,422007 cada	-	35.648
Representado por 10.000,000000 cotas mezanino a R$ 1.064,538933 cada	-	10.659
Representado por 5.000,000000 cotas mezanino II a R$ 1.004,417606 cada	-	5.028

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FGTS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.252.144/0001-64

Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método indireto

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 26 de julho (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/12/2025	Período de 26/07/2024 a 31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício / período	**35.041**	**3.363**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(+/-) Resultado com direitos creditórios	(35.477)	(5.186)
(+) Perda estimada por redução no valor de recuperação de créditos	95	-
(+/-) Resultado com títulos e valores mobiliários	(1.076)	(555)
(+) Taxa de administração não liquidada	2	33
(+) Taxa de gestão não liquidada	71	29
(+) Taxa de custódia não liquidada	31	8
(+) Demais pagamentos não liquidados	18	(44)
(=) Resultado ajustado	**(1.180)**	**(2.308)**
(Aumento)/redução com títulos e valores mobiliários	(1.223)	(2.007)
(Aumento)/redução em direitos creditórios	(63.184)	(143.673)
(Aumento)/redução em outros valores a receber	(209.283)	(1)
(Aumento)/redução em outros valores a pagar	208.967	126
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	**(65.903)**	**(147.863)**
(=) Caixa Líquido das Atividades de Investimento	**-**	**-**
(+) Emissão de cotas	122.021	149.819
(-) Resgate de cotas	-	(1.955)
(-) Amortização de cotas	(55.756)	-
(=) Caixa líquido das atividades de financiamento	**66.265**	**147.864**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**362**	**1**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	1	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	363	1
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**362**	**1**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

J17 FGTS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro Responsabilidade Limitada
CNPJ: 54.252.144/0001-64
(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ 24.361.690/0001-72)
Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 26 de julho de 2024 (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

O FGTS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), iniciou suas atividades em 26 de julho de 2024, foi constituído sob a forma de condomínio fechado, e terá prazo de duração indeterminado, sendo que cada Classe, Subclasse e série de Cotas possuirá prazo de duração próprio, conforme Regulamento (o "Regulamento"), sendo regido pela Resolução CMN 2.907, pela Resolução CVM 175 e Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, por seu Regulamento, e pelas demais disposições legais e normativas que lhe forem aplicáveis.

O Fundo já iniciou suas atividades adaptado a Resolução CVM 175.

O objetivo do fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aquisição de direitos creditórios elegíveis e de ativos financeiros. o fundo buscará atingir parâmetro de rentabilidade (meta de remuneração) para as cotas seniores e para as cotas subordinadas mezanino, conforme estabelecido nos respectivos apêndices e/ou suplementos.

O público-alvo do Fundo são os investidores profissionais, observados os termos da regulamentação aplicável.

A gestão dos ativos integrantes da carteira do Fundo será exercida pela Buriti Investimentos Gestora de Recursos Ltda.

A parcela do patrimônio líquido que não seja alocada a direitos creditórios elegíveis será mantida em moeda corrente nacional e/ou alocada a ativos financeiros, conforme decisão do gestor, a seu exclusivo critério, observado o regulamento. os investimentos da classe em ativos financeiros serão realizados pelo gestor durante todo o prazo de duração da classe, observada a ordem de alocação de recursos, não havendo critérios de concentração por emissor ou devedor em relação aos ativos financeiros, nos termos do inciso ii, do §3º, do art. 45, do anexo normativo ii da resolução CVM 175/22.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da

Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. Base de apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

As demonstrações financeiras não estão sendo apresentadas de forma comparativa, devido o início das atividades do Fundo no período findo.

As demonstrações financeiras são referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e foram aprovadas pela Administradora em 23 de março de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

A demonstração do fluxo de caixa foi elaborada pelo método indireto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d) **Instrumentos financeiros**

I) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

II) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

III) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

IV) Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.

- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador. As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

Os títulos e valores mobiliários de renda fixa são registrados ao custo de aquisição, ajustados, diariamente, ao valor de mercado. Os títulos públicos

federais são ajustados ao valor de mercado com base nas cotações divulgadas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"). Os ganhos e perdas, lucros ou prejuízos apurados nas negociações, registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor de mercado do título no dia anterior, e o ajuste ao valor justo dos ativos são reconhecidos no resultado na rubrica de "Apropriação de rendimentos", no quadro "Demonstração de Resultado".

V) Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

VI) Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

- Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação

normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

- Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, e todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

- Reconhecimento de variações de valor justo

Como regra geral, variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na determinação do resultado, em suas respectivas contas de origem.

e) **Direitos creditórios**

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

I) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

II) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao

direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

A apropriação dos rendimentos deve ser efetuada considerando os dias úteis entre a data da aquisição do Direito Creditório até a data do seu vencimento, excluído o dia da aquisição e incluído o dia do vencimento, e, o rendimento do Direito Creditório é a diferença entre o valor de aquisição e o valor do Direito Creditório apurado na data de seu vencimento.

Direitos creditórios a vencer

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados na base da taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios vencidos

Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

f) **Provisão para perdas por redução no valor de recuperação**

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC multicedente e multisacado.

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de

recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

g) **Passivos contingentes**

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

Contingências passivas - são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

4. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira em 31 de dezembro de 2025 e 2024, estão assim apresentados:

	31/12/2025		
Cotas de Fundos de Investimentos	**Quantidade de cotas**	**Valor de Mercado (R$)**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundos de renda fixa	**59.225**	**4.861**	
Itaú Soberano RF Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (i)	59.177	4.839	Não se aplica
Itaú Empresa Trust RF Referenciado DI FIF DA Classe FIC RL (ii)	49	22	Não se aplica
Total	**59.225**	**4.861**	

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Cotas de Fundos de Investimentos	31/12/2024		
	Quantidade de cotas	Valor de Mercado (R$)	Faixa de vencimento
Cotas de fundos de renda fixa	**35.781**	**2.562**	
Itaú Soberano RF Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (i)	35.781	2.562	Não se aplica
Total	**35.781**	**2.562**	

(i) Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (CNPJ nº 06.175.696/0001-73)

O Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, administrado por Itaú Unibanco S.A., cujo objetivo é aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados com "renda fixa", os quais apliquem no mínimo 95% de sua carteira aplicada em: (i) títulos públicos federais, (ii) títulos privados de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituição financeira, cuja classificação de risco seja, no mínimo, equivalente às atribuídas aos títulos públicos federais ou (iii) operações compromissadas lastreadas em: (a) título público federal (b) títulos de responsabilidade, emissão ou coobrigação de instituição financeira, desde que a contraparte possua classificação de riscos equivalente àquela atribuída aos títulos da dívida pública federal, observado que a rentabilidade do fundo é impactada pelos custos e despesas do fundo, inclusive taxa de administração.

As cotas do Fundo estão sujeitas às oscilações positivas e negativas de acordo com os ativos integrantes em sua carteira, podendo tais estratégias, da forma como são adotadas, resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas. Na hipótese de o patrimônio líquido atingir níveis abaixo do mínimo exigido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), o Fundo deverá receber aporte de capital ou fica o Administrador obrigado a promover a liquidação do Fundo ou incorporá-lo a outros fundos de investimento.

O Fundo é destinado a receber aplicações de investidores em geral, a critério do Administrador.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

As demonstrações contábeis de 31 de outubro de 2025 do Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, foram auditadas por outros auditores independentes, que emitiram o seu parecer sem modificação, datado em 15 janeiro de 2026.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi apropriado o resultado de R$ 1.076 (No período de 26 de julho (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024 o montante de R$ 555) com cotas de fundos de investimento, evidênciado na rubrica “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento” na Demonstração do Resultado.

5. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá realizar operações com derivativos com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição ao risco de capital, para troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada Subclasse, nos termos da política de hedge prevista no Anexo VII do regulamento.

As operações com instrumentos financeiros derivativos realizadas pelo Fundo, em aberto em 31 de dezembro de 2025, estão descritas a seguir:

	31/12/2025		
Operação	**Posição comprada**	**Posição vendida**	**Posição líquida**
Swap	209.283	(209.163)	120

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundonão realizou operações com instrumentos financeiros derivativos gerando o resultado de R$ 591, evidênciado na rubrica “Resultado com derivativos” na Demonstração do Resultado. No período de 26 de julho (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

6. Direitos creditórios

6.1 Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo, em benefício da Classe, são oriundos de operações do setor financeiro, de empréstimos pessoais.

Os Direitos Creditórios que compõem a Carteira devem atender aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Transferência, a ser verificados no momento da aquisição dos Direitos Creditórios Elegíveis, e demais Limites de Concentração estabelecidos abaixo e pela Resolução CVM 175/22.

O Limite de Concentração em Direitos Creditórios de um mesmo Devedor e pessoas coobrigadas (incluindo-se seu respectivo Grupo Econômico) a qualquer

tempo deverá ser de, no máximo, R$ 100 (cem mil reais). Não há previsão de Limite de Concentração em Direitos Creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Custodiante, Gestor e suas partes relacionadas.

Na hipótese de o Direito Creditório perder qualquer Critério de Elegibilidade ou Condição de Transferência após sua aquisição pelo Fundo, ou seja, cumpridos todos os procedimentos descritos no regulamento e registrados no sistema do Administrador, o Consultor Especializado, o Gestor, o Custodiante ou o Administrador não serão responsabilizados, salvo na existência de dolo por parte destes.

Não é admitida qualquer forma de antecipação de recursos aos Cedentes, seja pelo Administrador, Gestor, Consultor Especializado ou Custodiante.

É vedado ao Administrador, ao Gestor, ao Consultor Especializado e/ou ao Custodiante ou a partes a eles relacionadas, definidas como tal pelas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder, transferir ou originar, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios à Classe.

6.2 Critérios de elegibilidade

A classe somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam, cumulativamente, na respectiva data de aquisição, sem prejuízo dos demais termos e condições previstos no anexo descritivo, inclusive atendimento às condições de transferência, conforme aplicável, aos seguintes critérios de elegibilidade:

(a) o direito creditório não deve estar vencido e pendente de pagamento na data de aquisição;

(b) o direito creditório deve ser devido por pessoas físicas titulares de contas vinculadas do FGTS e que estejam com a opção da modalidade de saque aniversário vigente na data da contratação do empréstimo e emissão de CCBs, e que figurem na qualidade de emissores das CCBs e, portanto, devedores dos direitos creditórios;

(c) a data de vencimento da 1ª (primeira) parcela dos direitos creditórios deve ocorrer dentro de, no máximo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos contados da respectiva data de aquisição;

(d) o fluxo de pagamento de principal e de juros dos direitos creditórios deve ser anual e sem carência;

(e) o prazo máximo de vencimento, individualmente, de cada direito

creditório adquirido pelo fundo, em benefício da classe, não poderá ser superior a 144 (cento e quarenta e quatro) meses contados a partir da data de aquisição;

(f) considerada proforma a aquisição dos direitos creditórios ofertados, o duration da carteira de direitos creditórios da classe não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses nem superior a 36 (trinta e seis) meses;

(g) os direitos creditórios deverão ter como objeto a totalidade das parcelas vincendas de uma mesma CCB;

(h) os direitos creditórios deverão ser exclusivamente expressos em moeda corrente nacional;

(i) os direitos creditórios não estejam vencidos na respectiva data de aquisição e pagamento e nenhuma parcela do direito creditório esteja inadimplida pelo devedor;

(j) os devedores deverão estar adimplentes perante o fundo com relação a todos os pagamentos devidos em virtude dos direitos creditórios adquiridos;

(k) considerada proforma a aquisição dos direitos creditórios ofertados, os direitos creditórios emitidos ou devidos por um mesmo devedor deverão ser representados por CCBs cujo somatório do valor de face seja de, no máximo, R$ 100 (cem mil reais);

(l) prazo de vencimento dos direitos creditórios não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias a contar da data de aquisição;

(m) os direitos creditórios devem ser relacionados única e exclusivamente às operações que tenham J17 como credor original.

(n) os direitos creditórios devem ter sido originados por meio da plataforma J17;

(o) o preço de aquisição de cada CCB deve ser calculado com base na fórmula prevista no contrato de transferência e deve observar a taxa mínima de cessão; e

(p) o preço de aquisição de cada CCB deve incluir ágio máximo (em relação ao valor da face de cada CCB) previsto no contrato de transferência.

O gestor será responsável por verificar e validar, na respectiva data de aquisição, os critérios de elegibilidade, nos termos da regulamentação vigente. a verificação pelo gestor será considerada definitiva.

6.3 Condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que cumpram, cumulativamente, às seguintes condições de transferência na sua respectiva data de aquisição, sem prejuízo dos demais termos e condições previstos no regulamento, inclusive atendimento aos critérios de elegibilidade:

a) os Direitos Creditórios oferecidos em cessão ao Fundo devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames, encargos ou restrições de qualquer natureza;

b) os Direitos Creditórios devem ser oriundos de operações de crédito representadas por CCBs originadas pelos Originadores e emitidas pelo respectivo Devedor em favor do Credor Original;

c) na data de emissão da pertinente CCB, o respectivo Devedor deve ter entre 18 (dezoito) e 75 (setenta e cinco) anos de idade;

d) cada CCB deve, individualmente, ter um valor nominal de, no mínimo, R$ 50,00 (cinquenta reais) e, no máximo, R$ 100 (cem mil reais);

e) a cessão fiduciária dos direitos creditórios detidos pelos Devedores contra o FGTS, em razão do Saque-Aniversário do FGTS, deverá garantir integralmente a CCB e estar devidamente registrada junto à CEF, com o consequente bloqueio do saldo de conta vinculada do FGTS do respectivo Devedor;

f) o endosso da CCB ao Fundo, quando houver, deve ser para a totalidade das parcelas em aberto/vincendas da CCB;

g) o Devedor das CCBs não deve estar inadimplente perante o Fundo no momento do endosso (quando houver) e da cessão; e

h) os Devedores das CCBs não podem ser analfabetos (assinatura a rogo).

O consultor especializado será o responsável por verificar e validar previamente à data de aquisição pela classe, o cumprimento pelos direitos creditórios às condições de transferência elencadas acima.

O cedente deverá fornecer a documentação e informações necessárias à

validação dos critérios de elegibilidade e condições de transferência, quando aplicável.

6.4 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Os direitos creditórios atualizados apresentam os seguintes saldos em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	31/12/2025		
Direitos creditórios	**A Vencer**	**Vencido**	**Total**
De 0 a 30 dias	8.643	32	**8.675**
De 31 a 60 dias	8.272	9	**8.281**
De 61 a 90 dias	9.023	-	**9.023**
De 91 a 120 dias	8.223	9	**8.233**
De 121 a 150 dias	8.594	4	**8.598**
De 151 a 180 dias	8.135	10	**8.145**
De 181 a 365 dias	39.527	-	**39.527**
Acima de 365 dias	157.038	-	**157.038**
Total	**247.456**	**64**	**247.520**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(95)
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			**247.425**

Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	31/12/2024		
Direitos creditórios	**A Vencer**	**Vencido**	**Total**
De 1 a 30 dias	9.157	-	**9.157**
De 31 a 60 dias	5.375	-	**5.375**
De 61 a 90 dias	10.129	-	**10.129**
De 91 a 120 dias	4.942	-	**4.942**
De 121 a 150 dias	8.549	-	**8.549**
De 151 a 180 dias	4.030	-	**4.030**
De 181 a 360 dias	29.944	-	**29.944**
Acima de 360 dias	76.733	-	**76.733**
Total	**148.859**	**-**	**148.859**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			-
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			**148.859**

6.5 Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2025 e 2025 o fundo não realizou operações com direitos creditórios “Sem” aquisição substancial dos riscos e benefícios.

6.6 Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação dos direitos creditórios com base no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 26 de julho (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, estão assim apresentadas:

Movimentação de direitos creditórios

Saldo em 12 de novembro de 2024	**-**
(+) Aquisição de direitos creditórios	152.861
(-) Liquidação de direitos creditórios	(9.188)
(+) Rendimentos de direitos creditórios	5.186
Saldo em 31 de dezembro de 2024	**148.859**
(+) Aquisição de direitos creditórios	155.679
(-) Liquidação de direitos creditórios	(92.514)
(+) Direitos creditórios a liquidar	19
(+) Rendimentos de direitos creditórios	35.477
Saldo em 31 de dezembro de 2025	**247.520**

6.7 Relação dos maiores devedores

Os maiores devedores dos direitos creditórios, em 31 de dezembro de 2025 e 2024, estão conforme abaixo:

31/12/2025

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão	Líquido da provisão	% sobre Total do Patrimônio Líquido
Devedor 1	52	-	52	0,01%
Devedor 2	45	-	45	0,01%
Devedor 3	45	-	45	0,01%
Devedor 4	44	-	44	0,01%
Devedor 5	39	-	39	0,01%
Devedor 6	39	-	39	0,01%
Devedor 7	39	-	39	0,01%
Devedor 8	39	-	39	0,01%
Devedor 9	39	-	39	0,01%
Devedor 10	38	-	38	0,01%

Demais devedores	247.101	(95)	247.006	36,82%
Total	**247.520**	**(95)**	**247.425**	**36,88%**

31/12/2024

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão	Líquido da provisão	% sobre Total do Patrimônio Líquido
Devedor 1	48	-	48	0,03%
Devedor 2	39	-	39	0,03%
Devedor 3	37	-	37	0,02%
Devedor 4	36	-	36	0,02%
Devedor 5	36	-	36	0,02%
Devedor 6	36	-	36	0,02%
Devedor 7	35	-	35	0,02%
Devedor 8	35	-	35	0,02%
Devedor 9	35	-	35	0,02%
Devedor 10	34	-	34	0,02%
Demais devedores	148.488	-	148.488	98,19%
Total	**148.859**	**-**	**148.859**	**98,43%**

6.8 Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios efetuada pelo Fundo, por faixa de provisão, em 31 de dezembro de 2025 e 2024 conforme apresentado abaixo:

Saldo em 31 de dezembro de 2025

Nível de risco	A Vencer	Vencido	Valor Presente	% Provisão	Valor da Provisão
A	247.251	-	247.251	0,00%	-
B	96	32	127	0,80%	(1)
D	39	9	48	12,50%	(6)
G	16	9	26	77,50%	(20)
H	54	14	68	100,00%	(68)
Saldo em 31/12/2025	**247.456**	**64**	**247.520**		**(95)**
Reversão/(Provisões) para perdas					(95)
Saldo do exercício anterior					**-**

(*) Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo não continha provisão por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios

6.9 Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 26 de julho (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, não houve recompras de direitos creditórios.

6.10 Taxas realizadas nas cessões de créditos

As taxas realizadas nas cessões de créditos no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 26 de julho (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, estão dentro dos padrões realizados pelo mercado.

6.11 Garantias reais ou fidejussórias

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 26 de julho (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, não há garantias reais ou fidejussórias vinculadas aos contratos de cessões dos direitos creditórios.

7. Fatores de riscos

Os ativos da classe e os investidores estão sujeitos a diversos riscos, incluindo, entre outros, os descritos no anexo descritivo. O investidor, antes de adquirir cotas, deverá ler cuidadosamente os fatores de risco indicados abaixo, responsabilizando-se pelo seu investimento nas cotas.

A materialização de qualquer dos riscos descritos a seguir poderá gerar perdas à classe e aos cotistas. Nesta hipótese, exceto se agirem com comprovada má-fé ou dolo, de forma contrária à lei, ao anexo descritivo e aos atos normativos expedidos pela CVM, o administrador, o custodiante, o gestor, o consultor especializado e o agente de cobrança não serão responsabilizados, entre outras coisas, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor sofrida pelos ativos; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas, para os direitos creditórios adquiridos vendidos à classe ou para os ativos financeiros; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando do resgate de suas cotas, nos termos do anexo descritivo.

(i) Riscos de mercado dos ativos financeiros: os ativos financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos ativos financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos devedores do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio líquido e a rentabilidade das cotas.

A classe aplicará suas disponibilidades financeiras preponderantemente em direitos creditórios elegíveis e ativos financeiros. Poderá ocorrer o descasamento entre os valores de atualização (i) dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros; e (ii) das cotas. A classe poderá sofrer perdas em razão de tais descasamentos, não sendo o administrador, o custodiante, o gestor, o consultor especializado e/ou o agente de cobrança responsáveis por quaisquer perdas que venham a ser impostas aos cotistas, em razão dos descasamentos de que trata este subitem.

A precificação dos ativos financeiros integrantes da carteira deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos e valores mobiliários conforme estabelecido na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira. As variações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio líquido e a rentabilidade das cotas.

(ii) Riscos de crédito dos direitos creditórios e dos ativos financeiros. A classe somente procederá à amortização de principal, pagamento de remuneração ou ao resgate das cotas em moeda corrente nacional, na medida em que os direitos creditórios adquiridos sejam pagos pelos respectivos devedores que figurem como devedores dos mesmos e os valores correspondentes sejam transferidos à classe. Não há qualquer garantia de que as amortizações de principal, pagamento de remuneração ou o resgate das cotas ocorrerão integralmente de acordo com as datas de pagamento estabelecidas no apêndice e suplemento, se aplicável. Nessas hipóteses, não será devida pelo fundo, pelo administrador, pelo custodiante, pelo gestor, pelo consultor especializado e/ou pelo agente de cobrança multa ou penalidade de qualquer natureza. A classe poderá sofrer o impacto do inadimplemento dos direitos creditórios adquiridos vencidos e não pagos pelos respectivos devedores. Não há qualquer garantia de que o desempenho da carteira reagirá de acordo com seus dados históricos. Neste caso, a classe somente terá recursos suficientes para proceder a amortizações de principal, pagamento de remuneração ou resgate de cotas na medida em que os direitos creditórios adquiridos sejam pagos pelos respectivos devedores.

Os ativos financeiros estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal referentes a tais ativos financeiros. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos financeiros e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos ativos financeiros. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão também trazer impactos nos preços e na liquidez dos ativos financeiros.

A classe poderá incorrer em risco de crédito dos emissores dos ativos financeiros e quando da liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários que venham a intermediar as operações de compra e venda de ativos financeiros em nome da classe. Na hipótese de falta de capacidade e/ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores de ativos financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira, a classe poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

(iii) Risco de crédito do FGTS e da consequente insuficiência das garantias dos direitos creditórios adquiridos garantidos pela cessão fiduciária dos direitos aos saques-aniversário do FGTS: alguns dos direitos creditórios adquiridos são garantidos pela cessão fiduciária, outorgada pelos devedores, dos direitos aos saques-aniversário do FGTS, implicando no consequente bloqueio do saldo de sua conta vinculada do FGTS, nos termos da Lei 8.036, no valor suficiente para cobrir a dívida dos direitos creditórios adquiridos. Os saques-aniversário do FGTS são realizados nas contas de cada devedor junto ao FGTS, cujos saldos são garantidos pelo governo federal.

(iv) Havendo o inadimplemento de tais direitos creditórios adquiridos, seus respectivos devedores serão executados de forma extrajudicial ou judicial, e tal cessão fiduciária poderá ser excutida para saldar a dívida. Caso, por qualquer motivo, o FGTS se torne insolvente ou não possua liquidez suficiente para o pagamento de suas obrigações, bem como em caso de default do governo federal ou, mesmo, de morosidade do FGTS ou do governo federal no cumprimento de suas obrigações, a carteira do fundo pode ser afetada negativamente.

Dentre outros, eventual crise de insolvência ou de liquidez do FGTS poderia ser ocasionada por fatores demográficos e socioeconômicos da população brasileira, tais como o envelhecimento da população, a redução da população economicamente ativa ou o perfil de trabalho do brasileiro, os quais podem ocasionar aumento dos saques do FGTS e queda na arrecadação.

Além disso, a despeito do bloqueio do saldo da conta vinculada do FGTS do devedor, existem eventos que podem ensejar a possibilidade de saque de recursos da conta do devedor. Na ocorrência de qualquer dos eventos, o saque será realizado e os valores bloqueados serão direcionados ao pagamento antecipado da respectiva CCB. Nessa hipótese, o fluxo de caixa previsto para o fundo seria afetado, o que poderia prejudicar os resultados da carteira do fundo.

Ademais, a morosidade na excussão da referida garantia, ou sua impossibilidade, por qualquer motivo, pode afetar negativamente o fundo e sua capacidade de efetuar o pagamento das cotas.

(v) Insuficiência das garantias dos direitos creditórios adquiridos: alguns dos direitos creditórios adquiridos são garantidos pela cessão fiduciária, outorgada pelos devedores, do direito aos saques-aniversário, implicando no consequente bloqueio do

saldo da sua conta vinculada do FGTS, conforme disposto na Lei 8.036. Havendo o inadimplemento dos direitos creditórios adquiridos, os devedores serão executados de forma extrajudicial ou judicial, sendo possível, dentre outros, que a execução das garantias seja morosa, insuficiente ou, ainda, que o fundo não consiga executá-las, por qualquer motivo. Nesses casos, o patrimônio líquido será afetado negativamente e o fundo poderá não ter recursos suficientes para efetuar o pagamento das cotas.

(vi) Risco relacionado à ausência de contratação de seguro prestamista: a contratação de seguro prestamista, que garanta o pagamento ao credor dos direitos creditórios adquiridos, em caso de morte do devedor, das parcelas da CCB vincendas a contar da data do óbito, ficará condicionada à existência de obrigação normativa nesse sentido. Na hipótese de as CCBs não contarem com cobertura por apólice de seguro prestamista, além de o fundo e os cotistas ficarem expostos ao aumento da taxa de mortalidade/redução de expectativa de vida dos devedores, considerando que o fluxo de pagamentos dos direitos creditórios adquiridos poderá ser interrompido imediatamente em caso de morte dos devedores, o saldo devedor dos direitos creditórios adquiridos cujos respectivos devedores foram a óbito será tratado como perda, o que levará à redução do patrimônio líquido do fundo, impactando, inicialmente, as cotas subordinadas júnior, até o limite equivalente ao será atribuído às cotas subordinadas mezanino e às cotas seniores, até a redução integral do seu valor. Além disso, o processo de cobrança do saldo devedor dos direitos creditórios adquiridos cujos respectivos devedores foram a óbito poderá ocasionar impacto negativo sobre a rentabilidade do investimento realizado no fundo pelos cotistas, na medida em que a ciência da morte do devedor, a localização de seus herdeiros, bem como a possibilidade de estes pagamentos não ocorrerem no prazo esperado representará dificuldade ao agente de cobrança, observado, também, que não há prazo legal e fixo para a constituição do espólio do devedor falecido e inadimplente. Além disso, o recebimento da indenização de eventual seguro prestamista do devedor, caso exista, pode não ocorrer, ou não ocorrer nos prazos esperados, por conta de (i) discussões sobre sua cobertura e outras relacionadas à regulação do seguro; (ii) de eventual não formalização ou cancelamento do seguro prestamista; (iii) de não vinculação dos direitos creditórios adquiridos à apólice de seguro prestamista; e (iv) de insuficiência do valor da indenização para quitar o saldo devedor da CCB, o que pode afetar a rentabilidade do fundo.

(vii) Risco dos originadores e de originação: os direitos creditórios serão originados exclusivamente pelos originadores. Portanto, o investimento no fundo está sujeito ao risco de não originação, no futuro, de direitos creditórios elegíveis pelos originadores contra os devedores. Considerando que a existência do fundo no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de direitos creditórios elegíveis, caso a originação de direitos creditórios elegíveis pelos originadores seja negativamente afetada ou até mesmo impossibilitada, o fundo poderá entrar em liquidação antecipada. Se isso ocorrer, os cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos que detinham aplicados no fundo com a mesma remuneração proporcionada pelo fundo; não sendo devida pelo fundo, pelo

administrador, pelo gestor, pelo consultor especializado, pelo custodiante, pelos originadores ou pelo cedente qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Especificamente com relação aos direitos creditórios garantidos pela cessão fiduciária dos direitos aos saques-aniversário do FGTS, os originadores/credores originais e a CEF poderão vir a não renovar os convênios ou instrumentos similares de contratação que operacionalizam o saque-aniversário do FGTS, o que impactará a capacidade de originação de tais direitos creditórios.

Adicionalmente, embora o fundo somente possa adquirir direitos creditórios elegíveis que tenham sido originados conforme os processos de originação e/ou políticas de concessão de crédito previstos no regulamento, não é possível assegurar que a observância de tais diretrizes garantirá a qualidade dos direitos creditórios adquiridos e/ou a solvência dos respectivos devedores, ou que as diretrizes e parâmetros estabelecidos no regulamento serão corretamente interpretados e aplicados quando da realização dos investimentos pelo fundo.

(viii) Risco relacionado ao eventual conflito de interesses decorrente do fato de os originadores prestarem serviços ao cedente: os originadores autuarão como correspondentes do cedente. A atuação dos originadores junto ao fundo e a prestação de serviços pelos originadores ao cedente simultaneamente poderá acarretar possível situação de conflito de interesses. Essa situação, caso concretizada, poderá causar prejuízos ao fundo e aos cotistas.

(ix) Risco de liquidez dos ativos: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o gestor poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos cotistas do fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

(x) Risco de mercado e dos efeitos da política econômica do governo federal: consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômicas: monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

(xi) Fatores macroeconômicos: como o fundo aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, o pagamento das amortizações e rentabilidade aos cotistas dependerá da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores poderá ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da taxa selic, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios, afetando negativamente os resultados do fundo e provocando perdas patrimoniais aos cotistas.

(xii) Risco de concentração: o gestor buscará diversificar a carteira do fundo e deverá observar os limites de concentração do fundo estabelecidos no regulamento. No entanto, a política de investimento do fundo admite (i) a aquisição e/ou manutenção na carteira do fundo de concentração em títulos públicos e privados; e (ii) a aquisição e/ou manutenção na carteira do fundo de direitos creditórios transferidos por apenas um cedente. O risco associado às aplicações do fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações.

(xiii) Risco de descasamento: os direitos creditórios adquiridos componentes da carteira do fundo são contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelo fundo para as cotas seniores e cotas subordinadas mezanino, se houver, tem determinado alvo de rentabilidade, conforme estipulado no respectivo suplemento de emissão de cotas. Neste caso, se, de maneira excepcional, houver descasamento substancial entre a taxa de remuneração dos direitos creditórios adquiridos e a taxa alvo de rentabilidade das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, os recursos do fundo podem ser insuficientes para assegurar parte ou a totalidade da rentabilidade almejada para tais cotas.

(xiv) Risco da liquidez das cotas no mercado secundário ou de inexistência de mercado secundário: o fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, assim, o resgate das cotas seniores ou cotas subordinadas mezanino, em situações de normalidade, só poderá ser feito ao término do prazo de duração de cada série/subclasse, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas cotas, ele terá que aliená-las no mercado secundário de cotas de fundos de investimento, mercado esse que, no Brasil, não apresenta alta liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas cotas e/ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao investidor.

Tendo em vista o público-alvo da classe ser composto por investidores profissionais, as cotas não poderão ser revendidas para terceiros que não se enquadrem como tal, o que reduz a liquidez das cotas.

Ademais, determinadas restrições impostas pela Resolução CVM 175/22 podem obstar a negociação de cotas no mercado secundário.

(xv) Risco de liquidação das cotas do fundo mediante dação em pagamento de direitos creditórios: na hipótese de liquidação antecipada do fundo, há a previsão, no regulamento, de que os valores devidos aos cotistas pelo resgate das cotas seniores ou cotas subordinada mezanino, poderão ser pagos mediante a dação de direitos creditórios. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para revender os direitos creditórios recebidos do fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios.

(xvi) Risco tributário: este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação de tributos, nova interpretação ou ainda de interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando o fundo a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas.

(xvii) Desenquadramento do índice de subordinação: na ocorrência de desenquadramento do fundo com relação ao índice de subordinação, os titulares das cotas subordinadas não estão obrigados a subscrever e integralizar as novas cotas subordinadas para fins de recomposição ou reenquadramento do índice de subordinação, o que poderá fazer com que o fundo sofra uma perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

(xviii) Desenquadramento da política de hedge: o fundo poderá contratar operações de derivativos com o objetivo de converter o risco dos direitos creditórios ao parâmetro da meta de remuneração das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, conforme aplicável. Tais operações de derivativos, por sua própria natureza, acrescentam riscos à carteira do fundo e poderão afetar negativamente a rentabilidade do fundo. Ainda que as operações sejam para hedge, podem trazer riscos ao fundo.

(xix) Risco de guarda da documentação relativa aos direitos creditórios: o custodiante será responsável pela guarda dos respectivos documentos comprobatórios dos direitos creditórios transferidos ao fundo, podendo, nos termos do regulamento e da Resolução CVM 175/22, terceirizar a custódia dos documentos comprobatórios e documentos complementares, sem afastar sua responsabilidade perante o fundo e os cotistas pela guarda dos referidos documentos. Embora o custodiante tenha o direito contratual de acesso irrestrito aos referidos documentos comprobatórios, a guarda de tais documentos por terceiros pode representar uma limitação ao fundo de verificar a devida originação e formalização dos direitos creditórios e de realizar a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos direitos creditórios inadimplidos. Caso ocorram: (a) falhas ou atrasos na disponibilização de acesso aos documentos comprobatórios/documentos complementares; e/ou (b) eventos fortuitos fora do controle responsável pela guarda que causem dano ou perda de tais documentos comprobatórios/documentos complementares, o responsável pela guarda poderá enfrentar dificuldades para a verificação da constituição e performance dos direitos creditórios adquiridos, sejam eles vencidos ou a vencer, podendo gerar perdas à classe e, consequentemente, aos cotistas.

(xx) Irregularidades dos documentos comprobatórios e documentos complementares: os documentos comprobatórios e documentos complementares podem eventualmente conter irregularidades (inclusive de forma ou conteúdo), como falhas na sua elaboração e erros materiais. Por este motivo, eventual cobrança em juízo do devedor poderá ser menos célere do que o usual, podendo ser necessária a adoção de ação monitória ou ordinária em vez de execução de título extrajudicial (que, em tese, poderia ser mais célere). Assim, a classe poderá permanecer longo tempo sem receber, ou até mesmo não receber, os recursos oriundos dos direitos creditórios adquiridos.

(xxi) Não entrega dos documentos complementares: falhas pelo cedente de entregar documentos complementares quando solicitado pelo administrador podem dificultar a cobrança dos direitos creditórios e trazer prejuízos ao fundo.

(xxii) Riscos relacionados ao consultor especializado: o consultor especializado tem papel relevante entre os prestadores de serviços para o fundo, pois dá suporte e subsídios na análise e seleção dos direitos creditórios e a sua validação, havendo o risco de haver falhas ou falta de rigor na prestação desses serviços que poderiam causar prejuízos para o fundo e aos seus cotistas.

(xxiii) Risco pela ausência do registro em cartório das cessões de direitos creditórios ao fundo: devido ao seu elevado custo, os termos de cessão de direitos creditórios não serão registrados em cartório de registro de títulos e documentos. Por isso, na eventualidade do cedente ter alienado a terceiros os mesmos créditos cedidos ao fundo, a propriedade dos títulos cedidos em duplicidade e a eficácia de sua transmissão poderão ser objeto de disputa.

(xxiv) Risco relacionado à ausência de notificação aos devedores. Não há obrigação dos cedentes ou credores iniciais notificarem os devedores acerca da transferência dos direitos creditórios ao fundo. Assim, a transferência dos direitos creditórios ao fundo pode ser questionada quanto ao atendimento das formalidades previstas no artigo 290 do Código Civil em relação à notificação aos devedores. Nestes casos, pode haver questionamento por parte dos devedores sobre quem é o legítimo credor dos direitos creditórios, o que poderá acarretar o não recebimento ou recebimento em atraso dos referidos direitos creditórios, afetando negativamente a rentabilidade do fundo.

(xxv) Risco referente à verificação do lastro por amostragem: o custodiante realizará auditoria periódica, por amostragem, nos direitos creditórios, de forma a verificar a regularidade dos documentos e da cessão realizada, conforme procedimentos de verificação definidos no regulamento. Considerando que essa auditoria será realizada após a cessão dos direitos creditórios para o fundo, poderão ser constatadas falhas na formalização da cessão, até mesmo na averbação do bloqueio do saldo no FGTS, e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, que possam acarretar prejuízos para o fundo, como a falta de assinaturas certificadas ou informações

erradas relativas aos créditos cedidos.

Existem outros fatores de riscos que o fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento.

A administradora e a gestora do fundo orientam-se pela transparência, competência e cumprimento do regulamento e da legislação vigente. A política de investimento do fundo, bem como o nível desejável de exposição a risco, definidos no regulamento, são determinados pelos diretores da administradora e da gestora, no limite de suas responsabilidades, conforme definido no regulamento. A administradora e a gestora, no limite de suas responsabilidades, conforme definido no regulamento, privilegiam, como forma de controle de riscos, decisões tomadas por seus profissionais, os quais traçam os parâmetros de atuação do fundo acompanhando as exposições a riscos, mediante a avaliação das condições dos mercados financeiro e de capitais e a análise criteriosa dos diversos setores da economia brasileira. Os riscos a que está exposto o fundo e o cumprimento da política de investimento do fundo, descrita no regulamento, são monitorados por área de gerenciamento de risco e de compliance completamente separada da área de gestão. A área de gerenciamento de risco utiliza modelo de controle de risco de mercado, visando a estabelecer o nível máximo de exposição a risco. A utilização dos mecanismos de controle de riscos aqui descritos não elimina a possibilidade de perdas pelos cotistas. As aplicações efetuadas pelo fundo de que trata o regulamento apresentam riscos para os cotistas. Ainda que a administradora e a gestora mantenham sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o fundo e para seus investidores.

8. Emissão, resgate, amortização e valorização de cotas

Emissão

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da classe única, observadas as características de cada série e subclasse de cotas. as cotas somente serão resgatadas ao término dos respectivos prazos de duração ou em virtude da liquidação da série ou subclasse. todas as cotas seniores de uma mesma série e todas as cotas subordinadas mezanino de uma mesma subclasse terão iguais parâmetros mínimos. Todas as cotas de uma mesma subclasse terão iguais prioridades de amortização, resgate e carteira, bem como direitos de voto, observado o disposto no anexo descritivo.

O valor unitário de emissão em cada primeira emissão de cada Subclasse ou série de Cotas será de R$ 1 (mil reais).

As Cotas serão divididas em Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior, sendo que as Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser divididas em múltiplas subclasses.

Todas as Cotas terão direito de voto, correspondendo cada Cota a um voto nas Assembleias Gerais e nas Assembleias Especiais, observado o possível conflito de interesse em determinadas deliberações.

Em cada data de integralização de Cotas Seniores ou Cotas Subordinadas Mezanino, o Índice de Cobertura Sênior e o(s) Índice(s) de Cobertura Mezanino não podem ser inferiores a 1,00 (um inteiro), e o Índice de Subordinação deverá ser respeitado, considerando-se proforma as integralizações a serem realizadas, conforme informações fornecidas pelo Administrador.

Cotas Seniores

O Fundo poderá emitir e distribuir uma ou mais séries de Cotas Seniores, observadas as disposições da Resolução CVM 175/22 e desde que obedecidas cumulativamente as Condições Para Emissão de Novas Cotas, conforme definidas no regulamento.

As Cotas Seniores não se subordinam às Cotas Subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, conforme regulamento.

Cada Emissão de uma nova série de Cotas Seniores será realizada mediante aprovação em assembleia.

As Cotas Seniores, independentemente das datas de emissão de cada uma delas, conferirão aos seus Cotistas os mesmos direitos e obrigações, excetuando-se os prazos e valores para amortização, resgate e remuneração, que serão estabelecidos para cada uma das séries, ou a qualquer tempo, mediante solicitação do Gestor, desde que respeitado a ordem de alocação dos recursos do Fundo conforme regulamento.

Não haverá direito de preferência para os Cotistas titulares de Cotas Seniores na subscrição de novas Emissões, exceto se deliberado de forma diversa pelos Cotistas na Assembleia Geral que aprovar a nova Emissão.

As Cotas Seniores não podem ser amortizadas ou resgatadas mediante entrega de Direitos Creditórios, exceto nos casos previstos no art. 17 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175/22.

Cotas Subordinadas Mezanino

As Cotas Subordinadas Mezanino são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, nos termos do Anexo Descritivo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Subordinadas Júnior.

O Administrador, em nome do Fundo, poderá emitir e distribuir uma ou mais subclasses de Cotas Subordinadas Mezanino, em uma ou mais emissões e/ou séries, observadas as disposições da Resolução CVM 175/22 e desde que sejam atendidas as Condições Para Emissão de Novas Cotas.

As Cotas Subordinadas Mezanino, independentemente das respectivas datas de emissão, conferirão aos seus Cotistas os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito no Anexo Descritivo, não obstante, cada Subclasse Mezanino criada será diferenciada em relação à remuneração e aos prazos diferenciados para amortização e resgate, bem como na diferença de preferência e subordinação entre si para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da Carteira da Classe.

Não haverá direito de preferência para os Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Mezanino na subscrição de novas Emissões.

As Cotas Subordinadas Mezanino podem ser integralizadas com Direitos Creditórios, mas não podem ser amortizadas ou resgatadas mediante entrega de Direitos Creditórios, exceto nos casos previstos no art. 17 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175/22.

Cotas Subordinadas Júnior

As Cotas Subordinadas Júnior são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da Carteira da Classe.

Não haverá direito de preferência para os Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Júnior na subscrição de novas Emissões.

As Cotas Subordinadas Júnior poderão ser subscritas ou adquiridas apenas pela J17 seus sócios ou acionistas (inclusive por meio de fundo de investimento do qual participem exclusivamente os acionistas da J17 e/ou seus sucessores diretos), os Originadores e suas respectivas partes relacionadas, incluindo para eventuais transferências ocorridas no mercado secundário. Para fins de esclarecimento, a J17, seus sócios ou acionistas (inclusive por meio de fundo de investimento do qual participem exclusivamente os acionistas da J17 e/ou seus sucessores diretos) necessitam deter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Cotas Subordinadas Júnior.

As Cotas Subordinadas poderão ser integralizadas com Direitos Creditórios.

As Cotas Subordinadas Júnior podem ser integralizadas com Direitos Creditórios, bem como amortizadas ou resgatadas mediante entrega de Direitos Creditórios.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 26 de julho (data de

início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, houve emissão de cotas conforme demonstrado abaixo:

	Exercício findo em 31/12/2025		Período de 26/07/2024 a 31/12/2024	
	Quantidade de cotas	**Valor R$**	**Quantidade de cotas**	**Valor R$**
Cotas subordinadas	7.725	5.026	17.281	13.450
Cotas mezanino I	-	-	10.000	10.072
Cotas mezaninos II	5.001	5.057	5.000	5.000
Cotas mezaninos IV	5.254	5.286	-	-
Cotas sêniores	-	-	85.345	86.161
Cotas sêniores II	50.000	51.729	35.000	35.136
Cotas sêniores III	10.000	10.000	-	-
Cotas sêniores IV	44.651	44.923	-	-
Total	**122.631**	**122.021**	**152.626**	**149.819**

Amortização e resgate de cotas

Os pagamentos das amortizações das cotas após o período de investimento serão realizados em conformidade com a arrecadação de caixa decorrente dos Direitos Creditórios Adquiridos e Ativos Financeiros, podendo ser superior ou inferiores na medida em que houver recursos em caixa disponíveis para tanto.

Após o período de investimento, os recursos da Classe decorrentes do recebimento de Direitos Creditórios Adquiridos e Ativos Financeiros, observada a ordem de alocação de recursos prevista no item 9.14 do regulamento, será, desde que o Índice de Cobertura seja igual ou superior a 1,00 (um inteiro), distribuído da seguinte forma, conforme apurado e definido em cada Data de Pagamento: primeiro serão amortizados os valores relacionados à Meta de Remuneração das Cotas Seniores no período, depois a Meta de Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino no período, e depois serão amortizadas proporcionalmente as Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino (ou seja, na respectiva Data de Pagamento após o Período de Investimento,

(a) 85% (oitenta e cinco por cento) dos recursos após pagamento e provisionamento de despesas, será destinado à Amortização de Principal das Cotas Seniores;

(b) 10% (dez por cento) dos recursos após pagamento e provisionamento de despesas, será destinado à Amortização de Principal das Cotas Subordinadas Mezanino; e

(c) Os 5% (cinco por cento) restantes poderão, a critério dos Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Júnior, ser utilizados para amortização por Excesso de Cobertura. Caso o Índice de Cobertura seja inferior a 1,00 (um inteiro), ficará caracterizado Evento de Avaliação.

Havendo mais de uma série de Cotas Seniores em circulação, o montante destinado à Meta de Remuneração e à Amortização de Principal e Resgate das Cotas Seniores será dividido entre as séries de Cotas Seniores com base na Participação da Cota do Saldo de Cotas Seniores. Com relação a cada Dia Útil e cada Cota Sênior, a Participação da Cota no Saldo de Cotas Seniores será calculada como a razão entre

(a) o Valor Unitário de Referência de tal Cota; e

(b) o somatório dos Valores Unitários de Referência das Cotas Seniores em circulação.

Havendo mais de uma série de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, o montante destinado à Meta de Remuneração e à Amortização de Principal e Resgate das Cotas Subordinadas Mezanino de uma mesma Subclasse será dividido entre as séries de Cotas Subordinadas Mezanino com base na Participação da Cota do Saldo de Cotas Subordinadas Mezanino. Com relação a cada Dia Útil e cada Cota Sênior, a Participação da Cota no Saldo de Cotas Subordinadas Mezanino será calculada como a razão entre

(a) o Valor Unitário de Referência de tal Cota; e

(b) o somatório dos Valores Unitários de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino de tal Subclasse em circulação.

As Cotas Subordinadas Júnior somente poderão ser amortizadas em caso de Excesso de Cobertura Sênior e Excesso de Cobertura Mezanino, observada a Ordem de Alocação de Recursos e o disposto no Anexo Descritivo.

O Gestor poderá, a seu exclusivo critério, ordenar a amortização extraordinária das Cotas de qualquer Subclasse observada a prioridade das Cotas Seniores e desde que, considerada pro forma a amortização

pretendida, o Índice de Cobertura, considerada pro forma a amortização, seja igual ou superior a 1,00 (um inteiro), nos casos de (i) gerenciamento de excesso de liquidez na Classe; (ii) impossibilidade de aquisição de novos Direitos Creditórios Elegíveis; e (iii) reenquadramento do Índice de Subordinação Mínimo, caso os titulares das Cotas Subordinadas não o recomponham ("Amortização Extraordinária").

No âmbito do processo de liquidação antecipada da Classe, os Cotistas poderão receber Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros a título de Resgate de suas Cotas, conforme o disposto no Anexo Descritivo, além das demais hipóteses previstas no art. 17 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175/22.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 26 de julho (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, houve amortização ou resgate de cotas conforme demonstrado abaixo:

Resgate de cotas

	Exercício findo em 31/12/2025	Período de 26/07/2024 a 31/12/2024
	-	**(1.955)**
Representado por 1.784,000000 cotas subordinadas	-	(1.600)
Representado por 344,697454 cotas seniores	-	(355)

Amortização

	Exercício findo em 31/12/2025
Cotas mezanino I	(3.544)
Cotas mezanino II	(2.801)
Cotas seniores	(25.919)
Cotas seniores II	(21.377)
Cotas seniores III	(1.991)
Cotas subordinadas	(124)
Total	**(55.756)**

Reserva de caixa

O Fundo deverá estabelecer uma reserva de despesa, cujo valor mínimo será equivalente a, no mínimo, o necessário para operacionalização da classe por um período de 3 (três) meses, conforme estimativa do gestor (“reserva de encargos”). a reserva de encargos será constituída quando da integralização das cotas da classe, e será custeada pelos recursos recebidos pela classe, observada a ordem de alocação.

O administrador deverá manter uma reserva de amortização, cujo valor mínimo será equivalente a, no mínimo, à estimativa do valor necessário para o pagamento da remuneração, amortização ou o resgate das cotas da subclasse sênior na data de pagamento imediatamente subsequente, conforme estimativa do gestor ("reserva de amortização"), por conta e ordem da respectiva classe, desde a data de início do fundo até a liquidação da classe. Os recursos da reserva de encargos e da reserva de amortização serão mantidos em caixa ou ativos financeiros. a classe deterá todos os direitos em relação aos ativos financeiros e a todos os valores em dinheiro mantidos na reserva de encargos e na reserva de amortização, sendo que os rendimentos dos ativos financeiros reverterão em benefício dos cotistas.

Valorização da Cota

As Cotas, independentemente da Subclasse ou série, serão valoradas pelo Custodiante em cada dia útil. A valoração das Cotas ocorrerá a partir do dia útil seguinte à 1ª data de Integralização de Cotas da respectiva Subclasse ou série, sendo que a última valoração ocorrerá na respectiva data de Resgate. Para fins do disposto no Anexo Descritivo, os valores de cada série de Cotas Seniores e de cada Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino será o de fechamento do respectivo dia útil. Para as Cotas Subordinadas Júnior, o valor das Cotas Subordinadas Júnior para fins de Amortização e Resgate será o de fechamento do dia útil imediatamente anterior ao do pagamento.

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade das cotas no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 26 de julho (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, seguem conforme abaixo:

	Cotas subordinadas			
Data	**PL Médio**	**Valor da cota**	**Valor da cota teórica (**)**	**Rentabilidade da cota**
Exercício findo em 31/12/2025	13.632	671,505044	676,844666	2,36
Período de 26/07/2024 a 31/12/2024	6.683	661,238793	-	(33,88)
Em 26/07/2024 (*)	-	1.000,000000	-	-

	Cotas mezanino I			
Data	**PL Médio**	**Valor da cota**	**Valor da cota teórica (**)**	**Rentabilidade da cota**
Exercício findo em 31/12/2025	10.549	904,099586	1.258,499585	18,22
Período de 02/08/2024 a 31/12/2024	9.175	1.064,538933	-	6,45

Em 31/07/2024 (*)		1.000,000000	-	-

	Cotas mezanino II			
Data	**PL Médio**	**Valor da cota**	**Valor da cota teórica (**)**	**Rentabilidade da cota**
Exercício findo em 31/12/2025	9.998	903,725002	1.183,801041	17,859448
Período de 19/12/2024 a 31/12/2024	5.011,00	1.004,417606	-	0,440000
Em 19/12/2024 (*)		1.000,000000		

	Cotas mezaninos IV			
Data	**PL Médio**	**Valor da cota**	**Valor da cota teórica (**)**	**Rentabilidade da cota**
Período de 10/07/2025 a 31/12/2025	4.960	1.089,585933	1.089,585933	8,34
Período de 17/12/2024 a 31/12/2024	5.014	1.005,680000	-	0,57
Em 17/12/2024 (*)		1.000,000000	-	-

	Cotas sênior			
Data	**PL Médio**	**Valor da cota**	**Valor da cota teórica (**)**	**Rentabilidade da cota**
Exercício findo em 31/12/2025	87.051	911,967422	1.216,896834	15,51
Período de 05/08/2024 a 31/12/2024	71.457	1.053,470091	-	5,35
Em 05/08/2024 (*)		1.000,000000	-	-

	cotas sêniores II			
Data	**PL Médio**	**Valor da cota**	**Valor da cota teórica (**)**	**Rentabilidade da cota**
Exercício findo em 30/04/2025	80.660	922,931825	1.174,425943	15,43
Período de 08/11/2024 a 31/12/2024	27.535	1.017,422007	-	1,74
Em 08/11/2024 (*)		1.000,000000	-	-

	cotas sêniores III			
Data	**PL Médio**	**Valor da cota**	**Valor da cota teórica (**)**	**Rentabilidade da cota**
Período de 07/05/2025 a 31/12/2025	9.672	903,108731	1.102,208731	10,22
Em 07/05/2025 (*)	-	1.000,000000	-	-

	cotas sêniores IV			
Data	**PL Médio**	**Valor da cota**	**Valor da cota teórica (**)**	**Rentabilidade da cota**
Período de 08/07/2025 a 31/12/2025	42.115	1.078,085624	1.078,085624	7,81
Em 08/07/2025 (*)	-	1.000,000000	-	-

(*) Data de início da cota.
(**) Desconsidera o efeito da amortização de cotas.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Remuneração da administradora, da gestora, da consultoria e do agente de cobrança extrajudicial

Os valores serão pagos mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculados e provisionados todo dia útil, em uma base de 252 dias.

os valores expressos em reais serão atualizados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data da primeira integralização de cotas da classe ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação positiva do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA divulgado pelo instituto brasileiro de geografia e estatística – IBGE ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

Taxa de administração

Pelos serviços a serem desempenhados pelo Administrador, será devida pela Classe Única a taxa de administração equivalente a 0,01% a.a. (um 67 centésimo por cento ao ano), incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$ 1 (mil reais);

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi provisionado no Fundo o montante de R$ 549 a título de taxa de administração. No período de 26 de julho (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, foi provisionado no Fundo o montante de R$ 118 a título de taxa de administração.

Taxa de custódia

Pelos serviços a serem desempenhados pelo Custodiante, será devida pela Classe Única a taxa máxima de custódia equivalente a 0,14% (quatorze centésimos por cento ao ano), incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, oberservado o valor mínimo mensal de R$ 16 (dezesseis mil reais);

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi provisionado no Fundo o montante de R$ 167 a título de taxa de custódia. No período de 26 de julho (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, foi provisionado no Fundo o montante de R$ 31 a título de taxa de custódia.

Taxa de gestão

Pelos serviços a serem desempenhados pelo Gestor, será devida pela Classe Única a taxa de gestão equivalente a 0,10% a.a. (dez décimos por cento ao ano) sobre o patrimônio líquido do Fundo, respeitando o valor mínimo mensal de R$ 9, corrigidos anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi provisionado no Fundo o montante de R$ 522 a título de taxa de gestão. No período de 26 de julho (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, foi provisionado no Fundo o montante de R$ 102 a título de taxa de gestão.

Consultor Especializado

Pelos serviços a serem desempenhados pelo Consultor Especializado, será devida pela Classe Única uma remuneração equivalente ao menor entre: (i)0,20% a.a. (vinte centésimos por cento ao ano) sobre o patrimônio líquido do Fundo, ou (ii) R$ 30 (trinta mil reais) mensais; e

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi provisionado no Fundo o montante de R$ 401 a título de Consultoria especializada. No período de 26 de julho (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, foi provisionado no Fundo o montante de R$ 155 a título de Consultoria especializada.

Agente de Cobrança Extrajudicial

Pelos serviços a serem desempenhados pelo Agente de Cobrança Extrajudicial, será devida pela Classe Única uma remuneração equivalente a até 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivamente recuperado dos Direitos Creditórios Inadimplidos, exceto se os Direitos Creditórios Inadimplidos não tiverem originalmente sido pagos por erro de conciliação, situação na qual ocorrerá a recompra do respectivo Direito Creditório por parte da parte responsável pelo erro de conciliação, conforme estabelecido no Contrato de Transferência.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 26 de julho (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, não houve provisão a título de Agente de Cobrança Extrajudicial.

Não poderão ser cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso e/ou saída.

11. Custódia dos títulos da carteira

O Administrador prestará os serviços de custódia qualificada e controladoria ao Fundo.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos ou por terceiros por ele contratado.

12. Serviços contratados pelo fundo

O Fundo contratou os seguintes prestadores de serviços, conforme abaixo:

Custódia:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Buriti Investimentos Gestora de Recursos Ltda.
Distribuição das cotas:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

13. Encargos debitados ao fundo

Os encargos debitados ao fundo, no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 26 de julho (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, foram conforme demonstrados abaixo:

	Exercício findo em 31/12/2025	Encargos % s/ PL	Período de 26/07/2024 a 31/12/2024	Encargos % s/ PL
Patrimônio líquido médio	258.637		92.099	
Despesas	**(2.008)**	**0,78**	**(2.378)**	**2,58**
Taxa de administração	(549)	0,21	(118)	0,13
Taxa de gestão	(522)	0,20	(102)	0,11
Taxa de custódia	(167)	0,06	(31)	0,03
Taxa de distribuição	-	-	(1.734)	1,88
Taxa de fiscalização CVM	(77)	0,03	(86)	0,09
Despesas do serviço financeiro	(115)	0,04	(42)	0,05
Honorários advocatícios	(45)	0,02	(110)	0,12
Consultoria especializada	(401)	0,16	(155)	0,17
Auditoria	(12)	0,00	-	-
Outras despesas	(120)	0,05	-	-

14. Operações com partes relacionadas

Não há previsão de limite de concentração em Direitos Creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Custodiante, Gestor e suas partes relacionadas.

O limite de concentração em Ativos Financeiros de emissão ou que envolvam retenção de risco por parte do Administrador, Gestor e suas partes relacionadas, com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo, poderá ser de até 33% (trinta e três por cento) do Patrimônio Líquido da Classe.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 26 de julho (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, o Fundo possui saldo envolvendo partes relacionadas, conforme quadro abaixo:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 31/12/2025				
Taxa de administração	2	(549)	Limine Trust DTVM Ltda.	Administradora
Taxa de custódia	31	(167)	Limine Trust DTVM Ltda.	Administradora
Taxa de gestão	71	(522)	Buriti Investimentos Gestora de Recursos Ltda	Gestora
Total	**104**	**(1.238)**		
Período de 26/07/2024 a 31/12/2024				
Taxa de administração	33	(118)	Limine Trust DTVM Ltda.	Administradora
Taxa de custódia	8	(31)	Limine Trust DTVM Ltda.	Administradora
Taxa de gestão	29	(102)	Buriti Investimentos Gestora de Recursos Ltda	Gestora
Total	**70**	**(251)**		

15. Distribuição dos resultados

Todos os resultados auferidos pelo Fundo serão incorporados ao seu patrimônio, de maneira diferenciada para cada série ou classe de Cotas conforme as regras estabelecidas no Regulamento do Fundo.

16. Tributação

a) Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das cotas, serão aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos às regras de tributação especificas, na forma da legislação em vigor.

b) IOF (Decreto n° 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007 e alterações posteriores)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC.

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

17. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela empresa de auditoria independente relacionados aos fundos de investimento por

ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, que seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

19. Política de divulgação das informações

A Administradora deverá prestar, na forma e dentro dos prazos estabelecidos, todas as informações obrigatórias e periódicas constantes da Instrução CVM nº 356/01, sem prejuízo do disposto nos demais normas aplicáveis e no Regulamento.

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, de modo a garantir aos Cotistas o acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à sua permanência no Fundo.

A Administradora poderá, a seu exclusivo critério, sem a necessidade de convocação de Assembleia Geral e alteração do Regulamento, alterar o periódico utilizado para efetuar as publicações relativas ao Fundo, devendo, neste caso, informar previamente os Cotistas sobre essa alteração por meio de publicação no jornal então utilizado, por meio de carta, com aviso de recebimento, endereçada a cada Cotista ou por correio eletrônico.

20. Deliberações em assembleia

I. Em 13 de janeiro de 2025, às 17h, foi realizada assembleia na sede da Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de administradora do J17 FGTS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro – Responsabilidade Limitada.

Dispensada a convocação, em razão da presença de cotistas representando 100% das cotas em circulação, foram aprovadas, por unanimidade e sem ressalvas:

(i) a alteração do Regulamento do Fundo, contemplando ajustes nos índices de monitoramento (incluindo índice de cobertura), na taxa mínima de cessão, nos eventos de avaliação, na política de hedge e criação de reserva de MTM, na

remuneração do Agente de Cobrança Extrajudicial, nas vedações de voto em assembleias, nas condições de transferência de cotas e no prazo para aquisições no contexto das Aquisições Iniciais, passando a vigorar a versão consolidada anexa à ata;

(ii) a alteração do Contrato de Promessa de Transferência de Direitos Creditórios Sem Coobrigação e Outras Avenças, celebrado em 31 de julho de 2024, para adequação às modificações promovidas no Regulamento; e

(iii) a autorização para que a Administradora e a Gestora pratiquem todos os atos e celebrem os documentos necessários à implementação das deliberações aprovadas.

II. A Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de administradora do J17 FGTS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada, promoveu rerratificação do Regulamento do Fundo, em decorrência de erro material identificado após a Assembleia Geral de Cotistas realizada em 13 de janeiro de 2025.
A rerratificação teve por objeto a correção do item 9.1 do Regulamento, para esclarecer que o exercício social do Fundo encerra-se no último dia do mês de dezembro de cada ano, e não em abril, como constou equivocadamente.

Foram ratificados os demais termos aprovados na Assembleia, bem como consolidado o Regulamento do Fundo, conforme versão constante no Anexo I do respectivo instrumento.

III. Em 28 de maio de 2025, às 10h, foi realizada assembleia geral de cotistas, de modo parcialmente eletrônico, na sede da Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de administradora do J17 FGTS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro – Responsabilidade Limitada.

Dispensada a convocação formal, nos termos da Resolução CVM nº 175, em razão da presença de cotistas representando 100% das cotas emitidas, foram aprovadas, sem ressalvas:

(i) a alteração da definição de “Período de Investimento”, prevista no Capítulo Primeiro – Definições do Regulamento, passando a ser classificado como Período de Investimento Inicial e Período de Investimento Final;

(ii) a adequação da referida definição em todo o Regulamento e seus anexos, especialmente nos Suplementos aos Apêndices das Cotas Subordinadas Mezanino e Sênior, estabelecendo:

- Período de Investimento Inicial: 6 (seis) meses a partir da 1ª Data de Integralização das Cotas;

- Período de Investimento Final: 7 (sete) meses a partir da 1ª Data de Integralização das Cotas;

(iii) a atualização dos Suplementos aos Apêndices das Cotas Subordinadas Mezanino e Sênior, conforme Anexo I da ata, bem como a consolidação do Regulamento do Fundo e demais anexos por meio de instrumento específico a ser celebrado em até 5 (cinco) dias úteis; e

(iv) a autorização para que a Administradora pratique todos os atos necessários à formalização, efetivação e administração das deliberações aprovadas.
Os cotistas declararam-se cientes das deliberações, autorizaram a adoção das providências cabíveis e dispensaram o envio do resumo previsto no artigo 79 da Resolução CVM nº 175.

IV. A Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de Administradora, e a Buriti Investimentos Gestora de Recursos Ltda., na qualidade de Gestora, na condição de Prestadores de Serviços Essenciais, celebraram Ato Conjunto para promover alterações no Regulamento do Fundo em 04 de junho de 2025.

As partes deliberaram:

(i) alterar a definição de “Período de Investimento”, constante do Capítulo Primeiro – Definições, para estabelecer sua classificação como Período de Investimento Inicial e Período de Investimento Final, caracterizado como eventual período de carência para início das amortizações de principal, dentro do qual poderá haver revolvência de direitos creditórios;

(ii) refletir tal alteração em todo o Regulamento, anexos, Apêndices e Suplementos, estabelecendo:

- Período de Investimento Inicial: 6 (seis) meses a partir da 1ª Data de Integralização das Cotas;
- Período de Investimento Final: 7 (sete) meses a partir da 1ª Data de Integralização das Cotas;

(iii) consolidar o Regulamento do Fundo e demais anexos, conforme versão constante no Anexo I do Ato Conjunto.

A Administradora ficará responsável pela adoção das providências necessárias à implementação das deliberações aprovadas.

V. Em 13 de junho de 2025, às 19h, foi realizada assembleia geral de cotistas na sede da Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de administradora do J17 FGTS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada.

Dispensada a convocação em razão da presença de cotistas representando 100% das cotas em circulação, foram aprovadas, por unanimidade e sem ressalvas, as seguintes deliberações:

(i) a terceira emissão de cotas da classe única do Fundo, compreendendo:

- 85.000 Cotas Seniores da 4ª Série, com valor unitário de R$ 1.000,00 na primeira data de integralização, totalizando R$ 85.000;

- 10.000 Cotas Subordinadas Mezanino da 4ª Série, com valor unitário de R$ 1.000 totalizando R$ 10.000;

As referidas cotas serão objeto de oferta pública de distribuição destinada a investidores profissionais, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, admitida a colocação parcial, condicionada à distribuição de montante mínimo equivalente a R$ 15.000 em Cotas Seniores e R$ 1.765 em Cotas Subordinadas Mezanino, sob pena de cancelamento da oferta;

(ii) a contratação da Itaú BBA Assessoria Financeira S.A. para atuar como intermediário líder da oferta pública das cotas;

(iii) a terceira emissão de Cotas Subordinadas Juniores, no montante de até R$ 5.000, a serem subscritas de forma privada pela J17 Sociedade de Crédito Direto S.A., seus sócios ou acionistas, os Originadores e/ou partes relacionadas, nos termos do Regulamento.

As demais condições constam dos respectivos Suplementos e do Regulamento do Fundo.

VI. Em 3 de julho de 2025, às 19h, foi realizada assembleia geral de cotistas na sede da Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de administradora do J17 FGTS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada.

Dispensada a convocação, em razão da presença de cotistas representando 100% das cotas em circulação, foram aprovadas, por unanimidade e sem ressalvas, as seguintes deliberações:

(i) a alteração da denominação do Fundo para **J17 FGTS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro – Responsabilidade Limitada**;

(ii) a alteração do Regulamento para refletir ajustes relacionados à revolvência, aos períodos de investimento e à ordem de alocação de recursos, bem como

demais ajustes, incluindo modificações nos Suplementos anexos aos Apêndices, passando a vigorar a versão consolidada constante do Anexo I da ata;

(iii) a autorização para que a Administradora e a Gestora pratiquem todos os atos e celebrem os documentos necessários à implementação das deliberações aprovadas.

VII. Em 18 de novembro de 2025, às 10h, foi realizada assembleia geral de cotistas, de forma exclusivamente eletrônica, mediada pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de administradora do J17 FGTS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada.

Dispensada a convocação, em razão da presença de cotistas representando 100% das cotas integralizadas com direito a voto, foram aprovadas, por unanimidade, as seguintes deliberações:

(i) a concessão de waiver em relação ao Evento de Avaliação previsto no Regulamento, referente à amortização de Cotas Subordinadas em desconformidade com o Anexo Descritivo, considerando que as Cotas Subordinadas Mezanino da 4ª Série foram remuneradas com acréscimo de 0,25% no pagamento realizado no 5º dia útil de julho de 2025;

(ii) a concessão de waiver quanto ao pagamento realizado no 5º dia útil de setembro de 2025, utilizado para ajustar a remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino da 4ª Série, mediante deságio correspondente ao valor excedente pago em julho de 2025, ficando estabelecido que tal irregularidade não caracterizará Evento de Avaliação;

(iii) a autorização para pagamento de prêmio extraordinário aos titulares de Cotas Seniores da 4ª Série e Cotas Subordinadas Mezanino da 4ª Série, correspondente a 0,38% flat sobre o montante integralizado em 04/08/2025, acrescido do accrual diário do DI apurado em 05/08/2025, como compensação financeira pelo IOF incidente na integralização, atualizado até a data do efetivo pagamento, a ser realizado em até 2 (dois) dias úteis contados da assinatura da ata; e

(iv) a autorização para que a Administradora e a Gestora pratiquem todos os atos e celebrem os documentos necessários à implementação das deliberações aprovadas.

VIII. A Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de Administradora, e a Buriti Investimentos Gestora de Recursos Ltda., na qualidade de Gestora, celebraram Instrumento Particular dos Prestadores de

Serviços Essenciais do J17 FGTS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro – Responsabilidade Limitada, para promover alterações nos encargos da Classe Única do Fundo.

As partes deliberaram:

(i) alterar a Taxa de Administração e a Taxa Máxima de Custódia, que passam a observar valores fixos mínimos mensais, deixando de variar conforme o Patrimônio Líquido do Fundo, estabelecendo-se:

- Taxa de Administração: 0,01% a.a. sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo mensal de R$ 1;

- Taxa Máxima de Custódia: 0,14% a.a. sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo mensal de R$ 16;

(ii) alterar a Taxa de Gestão, que passa de 0,25% a.a. para 0,10% a.a. sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$ 8,5, corrigido anualmente pela variação positiva do IPCA, deixando de variar automaticamente conforme o índice;

(iii) consolidar o Regulamento do Fundo e seus anexos, conforme versão constante do Anexo I ao Ato Conjunto.

A Administradora adotará as providências necessárias para a formalização e implementação das alterações aprovadas.

IX. A Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de administradora do J17 FGTS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada, promoveu rerratificação do Regulamento do Fundo em decorrência de erro material identificado após a celebração do Instrumento Particular dos Prestadores de Serviços Essenciais, datado de 26 de novembro de 2025.

A rerratificação teve por objeto a correção do número de CNPJ do Fundo constante na capa do Regulamento, tendo sido ajustado de 52.252.144/0001-64 para 54.252.144/0001-64.

Foram ratificados todos os demais termos do Regulamento aprovados no referido instrumento, bem como consolidado o Regulamento do Fundo, conforme versão constante no Anexo I do ato.

21. Evento subsequente

Não há evento subsequente até a publicação destas demonstrações financeiras que requeira divulgação.

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora
CRC 1SP 164555/O-2

Eduardo Pereira Rocha
Diretor